

Respostas aos pedidos de esclarecimentos – Pregão Presencial nº 009/2024

A HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A – 29/08/2024

1. Quais os últimos 3 reajustes aplicados?

Resposta: Informar qual é a pertinência da dúvida frente à contratação em andamento. O índice de reajuste previsto para o novo contrato está previsto na minuta do contrato.

2. Por favor, divulgar os valores por plano praticados atualmente, assim como, cópia da última fatura com os valores praticados.

Resposta: Já respondido (documento publicado em 14/08).

3. Quais os atuais planos e seus respectivos nomes comerciais?

Resposta: Já respondido (documento publicado em 14/08).

4. Podemos entender que o edital é apenas para os beneficiários ativos?

Resposta: Informação constante no edital.

5. Podemos entender que o edital prevê a inclusão de beneficiários inativos, e apenas para os que se tornarem inativos durante a contratação?

Resposta: Sim, deverá seguir a inclusão dos inativos conforme base que será enviada para a contratada.

6. Podemos entender que o edital não prevê a inclusão de beneficiários inativos, na massa inicial do contrato?

Resposta: A massa inicial do contrato será de acordo com a base de beneficiários da apólice vigente.

7. Podemos entender que o edital prevê a inclusão de beneficiários inativos, em tabela diferente da de ativos?

Resposta: Sim. Entendimento está correto.

8. Podemos entender que o edital é para contratação de planos coletivos empresariais?

Resposta: Informação constante no edital.

9. O produto a ser apresentado deverá contemplar reembolso?

Resposta: Já respondido (documento publicado em 14/08).

10. Caso a resposta do item anterior seja positiva, podemos entender que será utilizada a Tabela da Operadora?

Resposta: Já respondido (documento publicado em 14/08).

11. Podemos entender que não havendo atendimento em determinado município poderá ser via reembolso?

Resposta: Informação constante no edital.

12. Podemos entender que a Contratante custeará 100% do plano para os titulares? Caso o custeio seja em percentual distinto ao questionado, gentileza indicar o percentual.

Resposta: Informação constante no edital.

13. Qual é o percentual de custeio da Contratante para os dependentes e agregados.

Resposta: Já respondido (documento publicado em 14/08).

14. Gentileza, discriminar os agregados.

Resposta: Pai, Mãe, Irmãos, Avós, Netos, Tios, Sobrinhos(as), Sogro(a) , Padrasto, Madrasta, Primos, Cunhado(a).

As informações necessárias para a formulação da proposta constam no TR.

15. Podemos entender que as carteirinhas e a rede de prestadores poderão ser disponibilizadas de forma eletrônica/virtual?

Resposta: Já respondido (documento publicado em 14/08).

16. Podemos entender que o pagamento será em emissão de fatura Única emitida em favor da Contratante, que creditará o valor na Conta corrente da operadora?

Resposta: Emissão das Faturas FUNDAÇÃO BUTANTAN e ASIB necessitam ser separadas, com o pagamento via boleto bancário.

17. Podemos entender que, em que pese a celebração de dois contratos, com contratantes distintas, as datas-bases de reajuste, vigência, mudança de plano serão a mesma, uma vez que impactam no reajuste anual e sinistralidade?

Resposta: Sim, deverão ser as mesmas.

18. Podemos entender, que no caso de inadimplência da ASIB, a Fundação Butantan será a responsável pelo pagamento da Fatura Única?

Resposta: Já respondido (documento publicado em 14/08).

19. Podemos entender que a contratação será coletiva empresarial com adesão voluntária dos colaboradores, dependentes e agregados?

Resposta: Já respondido (documento publicado em 14/08).

20. Podemos entender que os dependentes e agregados, mediante adesão, serão inscritos no mesmo plano do beneficiário titular?

Resposta: Sim, deverão seguir o mesmo plano do titular.

21. Podemos entender que o órgão digitalizará os dados dos beneficiários no sistema da operadora, mediante login e senha disponibilizados por esta, e arquivará a documentação apresentada pelo beneficiário, colocados à disposição da credenciada quando solicitado?

Resposta: A contratada deverá disponibilizar um concierge para atendimento personalizado, com apoio às demandas operacionais de movimentações (inclusão e exclusão de beneficiário). Conforme item 2.14 do Termo de Referência do edital.

22. Podemos entender que o reajuste observará a incidência da Variação de Custos Odontológicos – VCO?

Resposta: O reajuste contratual anual ocorrerá utilizando-se como índice o IPCA. Conforme Item 7.2 do Termo de Referência e item 7.6 da minuta do contrato.

23. Podemos entender que qualquer alteração da condição de Dependente e Agregado, será comunicado à contratada pela contratante, uma vez que essa dispõe das informações de seus servidores?

Resposta: Sim, será comunicado.

24. Podemos entender que haverá suspensão da prestação dos serviços no caso de inadimplemento do contrato, por prazo superior a 30 dias?

Resposta: Informação constante no edital.

25. Podemos entender que em caso de reativação do beneficiário no plano de saúde a Contratante realizará a reativação?

Resposta: Plano de Saúde não tem relação com Plano Odontológico.

26. Havendo a previsão de servidores afastados, podemos entender que o pagamento será realizado mediante a emissão de boleto para o beneficiário?

Resposta: Independente do afastamento o pagamento será realizado normalmente.

SUL AMERICA – 30/08

1º) Sobre o item: 2.4.1 A CONTRATADA deverá garantir nos seus planos, o mínimo de cobertura conforme quadro abaixo, observamos que desde o plano B consta cobertura para "**Enxertos gengivais e ósseos (somente ato cirúrgico)**", no entanto os enxertos ósseos possuem cobertura somente no nosso plano que possui implante. Sendo

assim, entendemos que não seria interessante indicar 4 planos com a cobertura de Premium apenas para contemplar os enxertos ósseos.

Diante do exposto, podemos considerar a cobertura apenas dos enxertos gengivais dos planos B ao E?

RESPOSTA: Os planos deverão atender conforme consta no Item 2.5 do TR.

2º) Referente a cláusula: 2.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar um concierge para atendimento personalizado, com apoio às demandas operacionais de movimentações (inclusão e exclusão de beneficiário), atendimento aos colaboradores e aos RHs dos CONTRATANTES, para esclarecimento de dúvidas da rede de atendimento, indicação de prestadores e clínicas, apoio na conferência e gestão do faturamento disponibilizado pela CONTRATADA de forma mensal, com o SLA de resposta de acordo com o quadro abaixo, podemos considerar que o recurso citado poderá ficar in loco na própria seguradora?

RESPOSTA: A pergunta diz respeito a se o concierge poderá ficar na própria seguradora? Sim, desde que as atribuições concernentes a esse profissional sejam cumpridas nos termos do edital e seus anexos.

3º) Sobre o item: 5.13. As carências citadas no item 5.3 referentes aos planos mencionados no item 2.5 deverão ser iguais ou inferiores ao seguinte:

☑ 24 (vinte e quatro) horas: Urgência e Emergência.

☑ 60 (sessenta) dias: Consultas Odontológicas, Dentística Restauradora, Diagnóstico, Disfunção Temporomandibular e Dor-Orofacial, Documentação Ortodôntica, Endodontia, Odontologia Preventiva, Radiologia e Periodontia.

☑ 180 (cento e oitenta) dias: Ortodontia, Prótese Dentária, Prótese total, parcial removível e fixa unitária ou parcial.

Nosso padrão estabelece um prazo diferente do exposto no Edital. Segue o formato adotado:

Grupos de Carência

Grupo de carência 0: 0 (zero) hora da data de início de vigência do Beneficiário para urgências;

Grupo de carência 1: 30 (trinta) dias da data de início de vigência do Beneficiário para diagnóstico, radiologia, prevenção em saúde bucal, dentística, periodontia, odontopediatria e DTM (Disfunção Têmporo-Mandibular).

Grupo de carência 2: 180 (cento e oitenta) dias da data de início de vigência do Beneficiário para endodontia, cirurgia, ortodontia, documentação ortodôntica (ortodontia), clareamento convencional (estética), clareamento a laser(estética), próteses e implante.

Diante do exposto, pedimos confirmar se é possível prosseguirmos com as condições padrão da seguradora.

RESPOSTA: A vencedora do certame deverá providenciar aditivo junto à ANS aos seus planos registrados na citada agência, de forma a atender ao padrão de atendimento previsto no material licitatório. Se o padrão oferecido for melhor, não haverá óbice em aceitá-lo, mantendo-se o preço adjudicado.

4º) Para uma precificação mais assertiva, necessitamos da abertura do resultado com os seguintes dados: evolução de vidas x sinistro em R\$ dos últimos 12 meses (aberto mês a mês). Conseguimos acesso a esses dados?

RESPOSTA: Os dados tidos como necessários à formulação da proposta e para o conhecimento das condições para prestação dos serviços constam do material licitatório.

5º) É possível o envio da tabela de reembolso no formato em Excel? Precisaremos realizar o ajuste fino dos reembolsos e, operacionalmente, a formatação sugerida facilitaria.

RESPOSTA: Vide o Anexo I – Tabela de Reembolso publicado na data de 02/09/24.

6º) Sobre ASIB:

Neste caso, devido a formatação diferente de vínculos apresentados entre a Fundação e ASIB, podemos entender que poderá haver contratos distintos (coletivo por adesão para ASIB e coletivo empresarial para Fundação Butantan), correto?

RESPOSTA: Ler o Termo de Referência revisado e devidamente divulgado. Ambos serão por adesão.

Caso positivo, no modelo de proposta de preços, devemos preencher uma proposta para cada contrato? Ou podemos considerar ali o faturamento total (somatória dos dois contratos)?

RESPOSTA: Ler o Termo de Referência revisado e devidamente divulgado.

7º) Considerando o prazo para pagamento calculado entre as duas etapas citadas abaixo, podemos considerar que o órgão teria em torno de 70 dias para pagamento (30 dias úteis para análise de relatório enviado para medição + 30 dias de vencimento após a emissão da nota fiscal), correto?

RESPOSTA: Não. Vide Errata publicada na data 02/09/24.

Nesse caso, o prazo de 230 dias citados na clausula 11.3, inciso I, poderá ser desconsiderado?

RESPOSTA: Vide Errata publicada na data 02/09/24.

6.4. Entre a emissão da NOTA FISCAL e a data do pagamento do BOLETO, deve ter pelo menos 30 (trinta dias, para que as CONTRANTANTES tenham a garantia do processo de pagamento finalizado;

9.5. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Contratante atestará a medição mensal, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à Contratada o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

11.3. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente ou boleto bancário em nome da Contratada em instituição financeira por ela indicada, de acordo com as seguintes condições:

I – com pelo menos 230 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos neste instrumento

8º) Sobre a clausula: 11.4. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado, temos como padrão o seguinte formato:

“As mensalidades serão pagas até seus respectivos vencimentos. Ocorrendo impontualidade no pagamento das mensalidades, será cobrada multa de 2%, além de correção monetária”

Podemos considerar, em caso de fechamento, a aplicação das condições previstas no nosso padrão em caso de atraso de pagamento?

RESPOSTA: Serão mantidas as condições do edital para os casos de atraso no pagamento. As Contratantes pagam pontualmente suas obrigações.

9º) Sobre os itens que tratam de recursos (2.14 – Concierge e 3.1 – In company), podemos considerar a cobrança de tais utilizações através de custo operacional (cobrança através de fatura apartada) ou considerando o agravo no prêmio, para incluir tais despesas no sinistro?

RESPOSTA: Informação já dada para outro interessado. Favor acessar o site da Fundação Butantan ou a plataforma Compras.gov.

10º) Para o item: 3. ATENDIMENTO PRESENCIAL DA CONTRATADA, observamos a necessidade do consultório atender todas as especialidades constantes no plano A. Ocorre para que para o item Próteses Unitárias (Provisórias e Definitivas, conforme RN 211 da ANS), somente conseguiríamos atender in loco no seguinte formato: próteses do tipo coroa unitária provisória. Podemos seguir dessa forma?

RESPOSTA: Deverá seguir conforme Termo de Referência do Edital.

11º) Para a cláusula a seguir pedimos citar todos os critérios e documentações exigidas para credenciamento:
2.7. Os prestadores credenciados à operadora ou seguradora deverão possuir todos os equipamentos indispensáveis e obrigatórios para o desenvolvimento dos serviços aqui previstos

RESPOSTA: Reformular a pergunta já que não entendemos o seu contexto.

12º) Dos itens 7.13 ao 7.29 da Minuta Contratual, entendemos que trata-se de reajuste pertinente ao in company e o recurso administrativo solicitado, correto? Podemos entender que o reajuste destes serviços poderão ocorrer em conjunto com o reajuste do prêmio previsto no próprio Edital?

RESPOSTA: Os reajustes serão referente ao prêmio total.

13) Sobre o item 6.3 “Em arquivo Excel dados com as movimentações ao longo do mês; segundo modelo de Rateio alinhada com a CONTRATANTE”

Qual seria este modelo de rateio? Hoje disponibilizamos um relatório de acertos com os dados individualizados por pessoa e as movimentações mês a mês.

RESPOSTA: O relatório deverá conter no mínimo os dados abaixo:

Código do Plano
Titular
Beneficiário
Matrícula
CPF
Nome do Plano
Tipo "Dependente / Titular"
Idade
Dependência (tipo de dependente)
Data Limite
Data Inclusão

Data Exclusão
Centro de custo
Rubrica/tipo de movimentação
Outros
Mensalidade
Total

PRIMAVIDA DENTAL – 02/09/2024

1) O Instituto Butantan e ASIB irão participar 100% do custeio ou irá ter uma porcentagem do beneficiário?
Se tiver, será desconto em folha?

Resposta: As contratantes serão a Fundação Butantan (e não Instituto Butantan) e a ASIB. Pedimos que acesse e leia o Termo de Referência, bem como as demais respostas já que ambos os materiais respondem à dúvida suscitada.

DENTAL UNI – 02/09/2024

1) REFERENTA A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO CRO-SP, as licitantes precisaram apresentar junto aos documentos de habilitação, ou somente na assinatura do contrato, conforme tem:

4.2 Para assinatura do contrato:

d) Registro no CRO-SP

Resposta: Já respondida no arquivo publicado “RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - DENTAL UNI - 30-08 - 09:29”.

São Paulo, 02 de setembro de 2024.

Pregoeira